

Art. 61. Haverá no corpo um conselho denominado de julgamento—que se comporá de tres officiaes do corpo ou de qualquer das classes do exercito, servindo de presidente o mais graduado.

Art. 62. Este conselho tem por fim julgar os actos criminosos em geral, cuja pena for maior de um mez de prisão, regular-se-ha pelo formulario adoptado no exercito para os conselhos de investigações dos mesmos actos.

Art. 63. Fimdo qualquer julgamento, das sentenças impostas haverá recursos necessarios para o governador do Estado, que decidirá definitivamente, reformando ou confirmando o julgamento.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do governo do Estado do Piahy, 30 de Junho de 1890. Dr. Joaquim Nogueira Paranaquá.

Publicado o presente Regulamento nesta secretaria do governo do Estado do Piahy, aos 30 dias do mez de Junho de 1890.

O secretario interino, Theodoro Alves Pacheco.

—:—:—

Administração do sr. 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Paranaquá.

EXPEDIENTE

JULHO DE 1890.

Dia 24

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve sob proposta do dr. chefe de policia interino, exonerar, a pedido, o subdelegado de policia do 1.º districto do termo de Valença, Anubal de Souza Martins.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os substitutos da intendencia municipal de Oeiras, Raimundo José Ferreira e Benjamin José de Siqueira, e nomear para esses lugares os cidadãos Alexandre Mendes Feitosa e José de Souza Coelho.

Expediram-se as participações do estylo.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-vos que o adjunto do promotor publico da comarca do Alto Longá, Leovigildo Alvares Lima, a 23 de Junho ultimo, assumio o exercicio da respectiva promotoria.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o adjunto do promotor publico da comarca de Oeiras, Manoel Luiz Mendes Vieira, em 1.º do corrente, assumio o exercicio da respectiva promotoria.

—Ao dr. juiz de direito da comarca da União.—Accuso o recebimento do officio de 5 do corrente mez, ao qual acompanhou a copia do despacho que proferistes no processo de responsabilidade, instaurado por um dos vossos substitutos contra o juiz municipal dos termos dessa comarca, bacharel Thomaz de Arêa Leão, em virtude de ordem do ultimo delegado neste Estado, do governo decahido.

—Ao conselho de intendencia municipal de Picos.—Em resposta ao vosso officio de 9 do corrente, tenho a dizer-vos que approvo o orçamento da receita e despeza dessa intendencia, que organisastes nessa data, ficando assim de nenhum effeito a approvação dada ao anterior.

—Ao mesmo.—Resolvendo a duvida que suscitastes em vosso officio de 9 do corrente, declaro-vos que o presidente desse conselho deve substituir ao da extincta camara municipal na comissão patriótica de soccorros publicos dessa villa.

As obras que ahí se estão fazendo, por conta da verba «Soccorros publicos», continuam sob a direcção da alludida commissão, presidida pelo presidente desse conselho.

—Ao mesmo.—Com o meu officio desta data, approvando o orçamento que organisastes da receita e despeza dessa intendencia, fica respondido o vosso officio de 10 do corrente.

—Ao mesmo.—A vista das razões que expendeis em vosso officio de 10 do corrente, fica de nenhum effeito o meu officio de 18 de Junho ultimo, relativamente a nomeação que fez esse conselho dos cidadãos Joaquim Martins dos Santos e Vicente Francisco de Souza Britto, para procederem ao recenseamento desse municipio, mediante a gratificação de.... 250\$000 reis.

—Ao de Piracurca.—A vista do que reclamastes em vosso officio de 5 do corrente mez, fica dispensada essa intendencia de entrar para o thesouro do Estado com a importancia das cadernetas para criados, que vos foram enviadas.

Communicou-se ao thesouro do Estado.

—Aos presidentes dos conselhos de intendencia municipal da Parahyba, Oeiras, Regeneração, Livramento, Paulista, Alto Longá e Corrente.—Envio-vos mais.... livros juntos, contendo.... titulos para os cidadãos qualificados eleitores nesse municipio.

Dia 25

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os membros da intendencia municipal de Paranaquá, João Lustosa da Cunha, Virgilio Lustosa da Cunha e Amador Vieira de Morgado, e nomear para substituil-os, os cidadãos Antonio José de Figueiredo, Elpidio Messias de Brito e Antonio Pereira Jacobina.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy resolve exonerar o cidadão José Sergio Fontanelles, do cargo de escrivão da collectoria do Estado, no municipio de Piracurca.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão José Rodrigues Machado do cargo de escrivão da collectoria e mesa de rondas da cidade da União; e, para substituil-o, nomeia o cidadão Severino José Ferreira, que deverá logo entrar em exercicio, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, para solicitar o titulo e prestar a competente fiança.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o collector do Estado, no municipio do Natal, Sebastião Pereira Lopes, e nomear, para substituil-o, o cidadão Filizardo José Baptista, que deverá entrar logo em exercicio, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, para solicitar o titulo e prestar a devida fiança.

Fizeram-se as communicações necessarias

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-vos que o cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchôa, assumio em 8 do corrente mez o exercicio do cargo de promotor publico da comarca dos Mattões, para que foi nomeado.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o cidadão José Lino Alves e Rocha assumio, em 1.º do corrente mez, o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Jeromenha, para que foi nomeado.

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Amarante.—Informai-me

quantos jurados dessa comarca ficaram comprehendidos nos lugares da mesma que, com a creação da villa de Natal, passaram a pertencer a esta.

Officion-se no mesmo sentido ao dr. juiz de direito da comarca de Valença.

—Ao juiz municipal do termo de Marvão, bacharel Thomaz de Arêa Leão.—Vinde á capital entender-vos com este governo sobre objecto tendente ao serviço publico.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Aos juizes de direito das comarcas do Estado.—Recommendo-vos a fiel observancia do aviso do Ministerio da Justiça, do 11 de Junho ultimo, bem como do Decreto n.º 521 de 26 do dito mez, prohibindo cerimoniaes religiosas matrimoniaes antes de celebrado o casamento civil, os quaes vêm publicados no incluso numero do jornal «Democracia».

Officiou-se no mesmo sentido aos Juizes Municipaes dos Termos do Estado.

Dia 26.

PORTARIAS.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os cidadãos Anfriso Avellino Mazza e Francisco Xavier de Oliveira dos officios interinos, o primeiro de partidor de Jaicós e o segundo de partidor e contador de Picos, visto terem sido nomeados contra a expressa determinação do § 4 do art. 262 do Decreto de 28 de Abril de 1885.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar os 2.º e 3.º supplementes do delegado de policia do termo de Paranaquá, Manoel Sabino Lopes e Jose Candido de Souza e os 1.º e 2.º supplementes do delegado de policia do termo do Corrente, Eugenio Pedro Alves e Cassiano Alves de Carvalho, e nomeia, para preenchimento dessas vagas e da de delegado e 1.º suppleente do mesmo no primeiro desses termos, os cidadãos seguintes:

- Parnaquá Delegado
 - João Ferreira Guerra. Supplementes
 - 1.º Amancio de Franca e Souza.
 - 2.º Asterio Pereira Serpa.
 - 3.º Alfredo Pacifico de Miranda.
 - Corrente Supplementes de delegado
 - 1.º Antonio Rodrigues Alves.
 - 2.º Antonio Francisco Franca.
- Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Por vosso officio de 23 do corrente mez, fico inteirado de haverdes considerado extinto o lugar de administrador provisório das fazendas nacionaes do departamento de Nazareth.

—Ao mesmo.—A vista do telegramma, junto por copia, ponde á disposição do delegado do cirurgião-mór do exercito, neste Estado, dr. Joaquim Antonio da Cruz, a importancia de quatro contos de reis, para o estabelecimento do hospital e pharmacia militares, da qual deverá prestar constas opportunamente.

Communicou-se ao delegado do cirurgião-mór do exercito, neste Estado, dr. Joaquim Antonio da Cruz.

—Ao do thesouro do Estado.—Sendo insufficiente a verba do § 2.º, art. 3.º da lei de orçamento vigente, para pagamento da quantia de 399\$060 reis, ao cidadão João Luiz Ferreira, conforme o vosso officio de 23 do corrente, mandai effectuar dito pagamento pelo § 3.º da dita lei, nos termos do art. 19 da mesma.

—Ao mesmo.—Para vosso conhecimento e fins convenientes, communico-vos que pela Resolução n.º 14 de hontem datada e publicada, foram abolidos os impostos de que tratam os §§ 14, 15, 16 e 20, na ultima parte, 23, 53, 59, 60, 62 e 73 do art. 1.º da lei de orçamento em vigor, e reduzido a 3.ª parte o imposto de que trata o § 51 da mesma lei.

—Ao mesmo.—Tenho á dizer-vos, em resposta a consulta verbal que me fizestes, que o imposto de que trata o § 5.º do art. 1.º da lei de orçamento em vigor, deve ser arrecadado na razão de 20 reis por cada litro de aguardante, bem como que as fructas importadas se acham isentas de impostos.

—Ao dr. juiz de direito da comarca dos Mattões.—Foram-me entregues os mapps estatisticos a que vos referistes em officios sob ns. 582 e 583 de 15 e 18 do corrente mez.

—Ao dr. juiz municipal do termo dos Mattões.—Tendo sido pela resolução n. 12 de hontem datada reunidos os officios de escrivão de orphãos, capellas e residuos aos de tabellião do publico, judicial e notas desse termo, conforme propoz o respectivo juiz de direito, ponde de novo a concurso os mesmos officios, e remettei-me copia do respectivo edital para ser reproduzido nesta capital.

—Ao conselho de intendencia municipal desta capital.—Por vosso officio de hontem, fico inteirado de haverdes exonerado alguns empregados dessa intendencia e feito novas nomeações para as vagas que se deram.

—A' commissão municipal de Campo maior.—Accuso o recebimento do officio da commissão municipal revisora do alistamento eleitoral de Campo-maior, de 9 do corrente, acompanhado da copia dos seus trabalhos.

—A' dos Mattões.—Tenho presente o officio da commissão municipal revisora do alistamento eleitoral dos Mattões de 14 deste mez, ao qual acompanhou uma copia dos seus trabalhos.

Do secretario

OFFICIO

Ao administrador dos correios.—De ordem do sr. vice-governador adiai para 28 do corrente, não só a sabida do estafeta da linha de Caxias como a do Alto Longá.

Dia 28

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Manoel Luiz Mendes Vieira do cargo de escrivão da collectoria do Estado, no municipio de Oeiras, por não se ter habilitado no prazo que lhe foi marcado, e nomear para substituil-o, a Raimundo Pereira de Carvalho e Silva, que deverá assumir logo o exercicio e prestar a devida fiança dentro de 60 dias, á contar desta data.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Francisco Botelho de Andrade, resolve exonerar o do cargo de promotor publico da comarca de Oeiras, e nomear o cidadão Plinio Cesar Burlamaqui para exercer o dito cargo. Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao director do Archivo Publico Nacional.—Satisfazendo ao que me solicitastes em officio de 31 de Maio ultimo, envio-vos as tres copias juntas, uma do auto da proclamação da Republica neste Estado, outra do auto de aclamação dos Membros do Governo

Provisorio na sua reorganização e outra do acto de posse do primeiro Governador do Estado.

—Ao juiz municipal do termo de Piracurca.—Constando-me que não teve lugar no dia marcado á arrematação dos bens patrimoniaes de Nossa Senhora do Carmo dessa freguezia, recommendo-vos que chameis concorrentes aos mesmos bens, afim de ser a importancia dos mesmos permitada por apolices da dívida publica, remetendo-me copia do edital para ser publicado no jornal official.

—Ao Conselho de Intendencia Municipal da capital.—Por vosso officio de 25 do corrente, fiquei inteirado de que, havendo o capitão Luiz de Alencar Araripe se offerecido ao meu antecessor, para gratuitamente recensear a população do 5.º districto policial desta comarca, o concluirei no dia 16 deste mez, fazendo entrega do trabalho a esse conselho, que agradecera ao mesmo esse importante serviço.

Cabe-me, por minha vez louval-o por esse acto de alevantado patriotismo.

—Ao de Piracurca.—Em resposta ao vosso officio de 5 do corrente mez, declaro-vos que approvo os artigos de posturas que confessionastes em sessão dessa data, modificando porem o § unico do art. 1.º, no qual em vez de tres kilometros, diga-se nove kilometros.

—A' commissão municipal de Oeiras.—Accuso o recebimento do vosso officio de 18 do corrente, ao qual acompanhou a copia do alistamento eleitoral procedido nessa comarca e revisito por essa commissão.

—A' commissão patriótica do soccorros dos Mattões.—Sinto dizer-vos que, por falta de verba, deixo de satisfazer o pedido que me fizestes por officio de 17 do cadente mez, da quantia de um conto de reis, para a conclusão do edificio do mercado publico.

—Ao vigario da freguezia de Jaicós.—Declaro-vos, em resposta a consulta que me fizestes por officio de 27 de Maio ultimo, que, conforma me foi declarado por Aviso do Ministerio do Interior, de 31 do mesmo mez, com a execução do Regulamento do Registro civil, cessou o encargo que o Decreto n. 9033 de 6 de Outubro de 1883 commettera aos parochos de remetterem os mapps de baptisados, casamentos e obitos.

Do secretario

OFFICIO

—Ao administrador dos correios.—De ordem do sr. vice-governador do Estado, adiai para amanhã, a partida do correio de Piracurca.

Dia 29

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, a pedido, o bacharel Nereu da Silva Guimarães, do lugar do juiz municipal e de orphãos do termo de S. Raimundo Nonato, e nomear, para substituil-o, o bacharel Benjamin de Souza Rubim, que fica desta forma exonerado do cargo de promotor publico da comarca d'aquella nome.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os cidadãos Noretto de Castro e Silva e Cecero Leoncio Pereira Ferraz, dos cargos de membros do conselho de intendencia municipal da cidade de Valença, sendo o primeiro á pedido, e nomear, para substituil-os, os cidadãos Raimundo José Pintas e Manoel José Nogueira, devendo o primeiro servir o lugar de presidente do mesmo conselho.

—O dr. Joaquim Nogueira Pa-

ranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os membros do conselho de intendencia municipal da villa do Corrente e seus substitutos José Ribeiro de Souza, José José Nogueira, Silvestiano Ferreira da Rocha, Francisco Carvalho de Arango e Silvestiano Ayres Cavalcante, e nomear para o mesmo conselho os cidadãos seguintes:

Intendentes

- Gilberto Rodrigues Alves. Modesto Francisco Nogueira. João de Souza Laseiro.

Substitutos

- Candido Gonzaga de Barros. Benjamin Lino de Souza.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve julgar de nenhum efeito a nomeação dos cidadãos Isaias Galdino da Silva Ramos e Antonino de Souza Martins Filho, dos cargos de collecter e escrivão da collectoria do Estado, no município de Valença, visto não terem ainda prestado a devida fiança; e nomear para o 1.º daquelles cargos o cidadão Antonio Augusto da Costa Velloso e para o 2.º o cidadão Salustiano Tertuliano Bandeira Ferrer Filho; ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para prestarem a competente fiança.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o bacharel Raimundo Lustosa Nogueira, para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Paranaçu, que se acha vago.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Manoel Leandro Deus-dará, para o cargo de promotor publico da comarca de S. Raimundo Nonato.

Expediram-se ás convenientes communicações.

—:—:—

EDITAES

De ordem do sr. vice-governador do Estado, faço reproduzir o edital abaixo; do dr. juiz municipal e de orphãos do termo dos Picos e Patrocínio, pondo a concurso os officios de 1.º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão d' orphãos, ausentes, crime e execuções do termo dos Picos.

Secretaria do Governo do Estado do Piahy, 19 de agosto de 1890.

Theodoro Alves Pacheco.

O bacharel Benedicto Martins de Carvalho, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Picos e Patrocínio, por nomeação legal &c.

Faço saber aos que o presente edital vierem e delle tiver conhecimento que se achando vagos por desistência que fez o serventuario Josino José Ferreira — os officios de 1.º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos, ausentes, crime e execuções desta villa e termo, creados pela Res. n.º 397 de 20 de Dezembro de 1855 e desannexados dos de escrivão do civil, capellas e residuos pela Res. n.º 1010 de 12 de Junho de 1880, e de ordem do exm. vice-governador deste Estado, — está aberto o concurso dos referidos officios, pelo que deverão os pretendentes aos mesmos officios instruir seus requerimentos no prazo de 30 dias a contar desta data, exigido se para tal fim exame de sufficiencia, prova de habilitação folhas correctas, certidão de idade, certificado de examẽ de lingua portuguesa e arithmetica e a theoria das proporções prestados não só perante as mezas de exames, como perante commissão nomeada pelo director da instrução

publica deste Estado, attestado medico de capacidade phisica, certidão no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei de 25 de Setembro de 1874, procuração especial se requererem por procurador, e mais documentos que forem sufficientes para prova da capacidade profissional. E para q' chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital q' será affixado no lugar do costume e publicado no jornal official deste Estado. Villa dos Picos 6 de agosto de 1890. Em Manoel José de Carvalho e Deus escrivão do geral o escrivão—Benedicto Martins de Carvalho—Está conforme. Picos 6 de agosto de 1890. O escrivão do geral.

Manoel José de Carvalho e Deus.

Intendencia municipal

O major Raimundo Antonio Lopes, presidente da Intendencia Municipal de Theresina; por nomeação legal &c.

Pelo presente edital que será publicado nos lugares convenientes e pela imprensa, faço constar aos interessados nos termos do art. 9.º do Reg. n. 511 de 23 de Junho ultimo—que tendo sido alistados 1:491 eleitores nos dois districtos de paz de que se compõe esta capital do Estado do Piahy, pelas juntas municipal e districtal, em virtude da nova lei eleitoral vigente, resolvi, de conformidade com o art. 8.º do citado Reg. dividir taes districtos em sete (7) secções com as denominações de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª as do primeiro districto (N. S. do Amparo); e com as de 5.ª, 6.ª e 7.ª as do segundo (N. S. das Dores comprehendendo Natal), contendo cada secção nem mais de 250 eleitores, nem menos de 50, como exige o predicto Reg. no art. 7.º e bem assim designar os edificios em que devem funcionar as secções.

A 1.ª secção que celebrará seus trabalhos na casa da Intendencia municipal, comprehendendo o primeiro quarteirão do mesmo districto, com 245 eleitores;

A 2.ª que funcionará no consistorio da matriz de N. S. do Amparo, comprehendendo os quarteirões us. 2.º, 3.º e 4.º do districto de N. S. do Amparo com 213 eleitores;

A 3.ª que se reunirá no edificio da extincta assemblea provincial, á praça do Marechal Deodoro, comprehendendo as quarteirões n.º 5.º, 6.º e 7.º do mesmo districto com 231 eleitores;

A 4.ª que funcionará na sala do Lyceu, comprehendendo os quarteirões n.º 8, 9 e 10 do mesmo districto, com 195 eleitores;

A 5.ª que se reunirá no consistorio da igreja de N. S. das Dores comprehendendo o 1.º quarteirão e o 2.º do mesmo districto até o eleitor n. 1137 (Dr. Simplicio de Souza Mendes) com 250 eleitores;

A 6.ª que funcionará na igreja de S. Benedicto, comprehendendo os eleitores do 2.º quarteirão desde o de n. 1138 (Silvino Mariano Ribeiro) até o fim e mais os quarteirões 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, e 32, do mesmo districto com 247 eleitores.

A 7.ª que celebrará suas sessões na casa da intendencia municipal da villa do Natal, comprehendendo todos os quarteirões do 3.º districto da villa do mesmo nome, com 107 eleitores.

E para que os eleitores dos 2 alludidos districtos de paz possam exercer o direito de voto nas eleições de 15 de Setembro proximo

vindouro, para deputados e senadores ao primeiro congresso nacional que deve reunir-se á 15 de Novembro do corrente anno, o mesmo presidente da intendencia municipal convita a todos, afim de que mudos dos competentes titulos compareçam na respectiva secção, no edificio designado e no dia marcado, pelas 10 horas da manhã para votar depositando cada um na urna duas cedulas—uma com o rotulo para deputados contendo quatro nomes e outra com o rotulo para senadores contendo tres nomes.

As cedulas serão fechadas e conterão o voto lançada em papel communmente uzado na escripta, e poderão ser impressas.

Haverá uma só chamada, e o eleitor que não exhibir o seu titulo, não será admitido a votar; exhibindo-o porem, em caso algum lhe será vedado exercer esse direito.

Theresina, 7 de agosto de 1890

O presidente da intendencia

Raimundo Antonio Lopes.

O major Raimundo Antonio Lopes, presidente da Intendencia Municipal de Theresina, por nomeação do governador &c.

Faço publico para conhecimento de todos os interessados que, uzando das attribuições que me são conferidas pelos artigos 13 e 14 do Reg. mandado observar para a eleição do primeiro congresso nacional pelo decreto n.º 511 de 23 de Junho do corrente, designei, os membros de que se devem compor as diversas mezas das sete secções eleitoraes deste municipio, pela forma seguinte:

A 1.ª secção, na sêda do municipio e que funcionará na casa da intendencia municipal será composta por mim, como presidente, pelos intendentes Jeremias José da Silva Melho, Raimundo Antonio Marques, e pelos eleitores Francisco Ribeiro Soares, e Antonio Francisco Borges da Silva Filho.

A meza da 2.ª secção que funcionará na igreja de N. S. do Amparo, compor-se-ha dos cidadãos Olegario Gritz da Silva Rios como presidente e dos eleitores Antonio Monteiro da Cunha Tavernard Francisco Gonçalves Meirelles, Francisco da Silva Rabello e Vicente Ferreira Barboza.

A da 3.ª secção, cujos trabalhos terão lugar no edificio da extincta assemblea provincial, á praça Deodoro, compor-se-ha dos cidadãos Benjamin José Texeira como presidente e dos eleitores Jorge José da Silva, Joaquim José da Silva Viveiros, Joaquim Faustino Marques e José Luiz Pereira.

A da 4.ª que se reunirá no edificio do Lyceu compor-se-ha dos cidadãos Dionizio de Souza Broxado e Silva como presidente e dos eleitores Abelardo Augusto de Moura, Raimundo Cruz da Silva Rios, Benjamin do Souza Martins e Benedicto Francisco Ribeiro.

A da 5.ª secção cujos trabalhos terão lugar na igreja de N. S. das Dores compor-se-ha dos cidadãos Manoel Raimundo da Paz, como presidente, e dos eleitores Manoel Lopes Corrêo Lima, Antonio Martins da Oliveira, Laurindy de Castro Lima e Cantidio José de Souza.

A da 6.ª que se reunirá na igreja de S. Benedicto, dos cidadãos Honorio Parentes, como presidente e dos eleitores Satyro José Pinto de Oliveira, Manoel Felippe de Lemes, Antonio Marques da Costa e José Francisco de Paula.

A da 7.ª finalmente, que funcionará na igreja da villa do Natal compor-se-ha dos cidadãos Domingiano Benicio Alves de Carvalho como presidente, e dos eleitores João José Baptista, Antonio Buarde de Ferreira, Bazilio Campello de Sousa Roza e Vicente Gaudencio de Menezes.

Secretaria da Intendencia municipal de Theresina, 11 de Agosto de 1890

O presidente da intendencia Raimundo Antonio Lopes.

ADHESÕES

S. João do Piahy 4 de Julho de 1890.

Os cidadãos, assignados, abaixo, partilhando as mesmas idéas e sentimentos que determinaram a constituição do partido republicano federal deste Estado, no dia 20 de Março proximo passado, vem dar publico testemunho de sua opinião politica, assegurando ao mesmo partido a sua dedicação, serviço e lealdade neste municipio.

- Jose Martins de Souza Estrella. Alvaro d'Assis Osorio Mendes. Benedicto Ferreira de Carvalho. Agostinho Valente de Figueiredo. Abraham Maria de Carvalho. Herulano Ferreira de Carvalho. João de Souza Lima. Raimundo Borges da Silva. Raimundo de Souza Martins. Rodrigo Ferreira de Carvalho. Theodoro Ferreira de Carvalho. Alfredo de Souza Estrella. Honorio Francisco dos Santos. Cazemiro José de Moura. João José de Moura Leal. Manoel de Souza Lima. João Rodrigo de Carvalho. Manoel Ferreira de Carvalho. Sergio Ferreira de Carvalho. Numa Pompilio de Carvalho. Paulo de Sant'Anna Ferreira José Newton de Carvalho. Raimundo Marques de Carvalho. Fernando M. Drumont de Carvalho. Alberto Drumont M. de Carvalho. José Febrônio da Costa e Silva. Gabriel M. Drumont de Carvalho. Duzaso M. Drumont de Carvalho. Raimundo José Valente. Francisco Pereira de Mesquita. Miguel Rodrigues de Melo. Marinho Vicente Barbosa. Abel Severio Ferreira Severiano Ferreira de Carvalho. Benedicto Turquato F. de Carvalho Thomaz d'Aquino. Francisco de Paula C. Britto Valentin Feliciano Alves. Dirécio Ferreira de Carvalho. Bartholomeu Soares da Costa. João Vieira de Souza Manoel. Remoldo Vieira de Souza Raimundo Nonato M. Ribeiro. Benedicto Marques Ribeiro. Dometio Marques Ribeiro. Cesario Marques de Menezes. José Severino M. Ribeiro. Justino Pereira da Silva. Joaquim Marques de Menezes. Possidonio Marques Ribeiro. Virgilio Marques Ribeiro. Victorino Barbosa da Cunha Benjamin José de Moura Leal José Barbosa da Cunha José Antonio da Silva. Modesto José Dias. Dodo Francisco da Costa. Manoel Rodrigues do Carmo. Prudente José de Souza. José Rodrigues do Espirito Santo. Francisco Prudente de Souza. Prudente Marques de Souza. Henrique da Silva Coelho. Francisco Prudente de Assis. Timotheo Rodrigues de Souza. Raimundo Theozaz de Souza Rodrigues. Procopio José Rodrigues. Marcos de Souza Marques. Raimundo de Souza Marques. Jabelmo Valentim Rodrigues. Manoel Daniel de Souza. Francisco Henrique de Souza. Sebastião de Souza Rodrigues. Aureliano José de Souza. José Massimo de Carvalho. Pedro Vieira de Sá. José Cláudio Leopoldo de Cirqueira. Manoel Mariano da Silva. Arnaldo Rodrigues de Souza. Ricardo Valentim Rodrigues. Joaquim Gomes da Silva. Ebsario Valentim Rodrigues. José Ignacio Roiz de Souza. Manoel Romfácio Alves. Pedro José de Souza. Symphronio Alves de Carvalho. Manoel Calisto da Silva. Lucio Gomes de Souza. Luis Ferraz Porto. João Baptista da Silva. João de Souza Castro. Theodoro Joaquim Nunes. Jesuino Pereira de Alencara. Antonio Augusto de Souza. Vicente José de Souza. Aprigio Marques dos Reis.

- Alcides Valente de Figueiredo. Alvaro Valente de Figueiredo. José Antonio de Aguiar. Nuno Pereira de Souza. Gaudencio dos Santos Gouveas. Domingiano dos Santos Gouveas. José de Paula Brazalero. Gaudencio de Souza. José Pereira da Silva. Raimundo Pereira da Silva. Raimundo Alves de Araújo. Leonildo Marques de Souza. Raimundo L. P. de Souza. Theodoro Rodrigues dos Santos. Francisco Rodrigues de Oliveira. Bernardo Rodrigues de Oliveira. Francisco Roberto Soares. Francisco de Paula Pereira e Silva. Otávio José de Brito. Joaquim Alves de Brito. Luiz Alves de Brito. Maximiano Francisco de Araujo. Ruy Pereira de Novaes. Valente Paulo de Aguiar. Manoel da Silva Fontel. Manoel José da Silva. Antonio Felipe de Miranda. Pedro Pereira de Miranda. Simeão Rodrigues Bruno. Severino dos Santos Gouveas. Manoel Theodoro da Silva. Luiz Pereira de Novaes. Manoel Pereira de Novaes. Manoel Valerio de Miranda. Manoel Venesiano de Miranda Filho. Felipe Venesiano de Miranda. Cleotencio Valerio de Miranda. Policarpo Valerio de Miranda. Benedicto Valerio de Miranda. Manoel Barbosa de Miranda Moura. Egleo Pereira de Miranda. João Luiz Bispo. Ignacio José da Silva Moura. João José da Silva Moura. Manoel Gregorio d'Oliveira. Pio Vieira de Sá. Deodindo Gonçalves Pereira. Antonio Fernandes de Souza. Seraffim Alves da Costa Cafe. Justino José da Silva. Vicente Ferreira de Brito. Raimundo dos Santos Brito. Vicente José de Sant'Anna. Liberto José da Silva. João Bráximo de Oliveira. Joaquim Vieira da Cruz. Antonio José da Costa. Angelo José da Costa. Belisario José da Costa. Fortunato Simões Laranjeira. Henrique Miguel dos Santos. José Benedicto do Nascimento. Lourenço Antonio da Silva. Manoel Vicente Lopes. Manoel José Valente. Micael Lopes da Silva. Manoel José Lopes da Silva. Possidonio Ferreira de Aragão. Raimundo Lopes da Silva. Victor da Costa Passos. Lourenço Joaquim Nunes. Hermenegildo Joaquim Nunes. Felisiano Joaquim Nunes. Manoel Raimundo Rodrigues. Raimundo Mendes de Souza. Bartholomeu Ribeiro Antunes. Ernaldy de Castro Ribeiro. João da Cruz de Castro Ribeiro. Manoel Joaquim da Silva. Theodoro Ribeiro Antunes. Tertuliano de Castro Ribeiro. Hyarito Ribeiro Antunes. Manoel Sabino Ribeiro. Onofre Ribeiro Antunes. Raimundo Antunes Ribeiro. Raimundo Antunes Ribeiro. Antonio Castello Ribeiro. João Rodriguez de Souza. Mezes da Silva Boxo. Manoel Rodrigues de Albuquerque. Manoel Bezerra Gomes. Rufino Pereira do Boço. Apollonario Castello Ribeiro. Estelito Ribeiro Antunes. Ely Ribeiro Antunes. Ernesto Ribeiro Antunes. Lacerdo Ribeiro Antunes. José Ribeiro de Paula. Tibercio Ribeiro Antunes. José Luiz de Aboquerque. Silvestiano Castello Ribeiro. Victorino Ribeiro Antunes. Victoriano Ribeiro Antunes. José Ribeiro Smer. Gerardo Ribeiro Antunes. Manoel Dinizantino Laranjeira. Miguel Soares Laranjeira. José Soares Laranjeira. João Antonio Ribeiro. Valerio de Souza Coelho. Candido Rodrigues de Souza. Manoel Rodrigues de Souza. Clemente Ribeiro Antunes. Henrique Ribeiro Antunes. O tavianio Ribeiro Antunes. Justino Ribeiro Antunes. José Raimundo de Carvalho Junior. Daniel José de Souza. Eloy Daniel de Souza. José Daniel de Souza. Joaquim Felippe da Silva. José Venesiano da Silva. Victorino Paz Landim da Silva. José Macario de Carvalho. Bartholomeu José da Silva. Bernardino José dos Santos. Franccolino Marques da Silva. Manoel Rodrigues Coelho. Joaquim Felippe Filho. Francisco Ferreira do Britto. Antonio Justino de Oliveira. Cesar Augusto Ferreira. Felix Francisco Baptista. Manoel Abilio Rodrigues de Souza. João de Oliveira Lima.

Joaquim José Filho
Macario Francisco Baptista
Pedro Francisco Baptista
Victorino Bezerra de Souza
Hilário Francisco Baptista
José Francisco Baptista
José Vieira de Sá
Manoel Fernandes da Silveira
Elias José da Silva
Joaquim José de Castro
Leandro José de Souza Leão
José de Souza Santos
Macario Diamantina Lirangeira
Vicente Pereira dos Santos
Antonio Martins dos Reis
Aristides Marinho Castelli Branca
Francisco Chavir do Nascimento
Vicente das Santas Chaves
Hernandes Theodoro de Silva
Francisco Dias de Azeis
Leandro Tolos de Souza
Silvestre Dias de Souza
Constantino Dias de Souza
Felix do Rego Montenegro
Lito Vieira de Carvalho
Leandro Justino de Castro
José Manoel da Rocha
José Eduardo Silva
João Mendes dos Santos

A DEMOCRACIA.

THERESINA, 24 DE AGOSTO DE 1890.

Assunio bntem ao meio dia perante a Intendencia municipal no meio de um numero e brillante concurso de pessoas de todas as classes e posições, o governo do Estado, o distincto alagoano, dr. Gabino Besouro.

Sem aprofundado conhecimento pessoal do novo administrador, tanto quanto podemos julgar, por informações fidedignas, insuspeitas de pessoas com quem mantemos a mais estreita solidariedade de vistas e que fazem da prosperidade e do levantamento do nivel politico e do adiantamento do nosso Estado o alvo do constantes e infatigáveis luctações, o governo que vem de inaugurar se é digno de toda a confiança, lisongeiro e promettedor.

Vasta, mas cheio de difficuldades, erigido de sirtos e espinhos, é o campo que se offerece a intelligencia e a actividade do sr. dr. Gabino.

O Estado, bilido de recursos, sem industria sem lavoura, esgotadas em quasi extinctas as suas minguadas fontes de receita, atropellado no seu desenvolvimento por tributos vexatórios, onerado por uma divida enorme — triste legado do regimen decadido, offerece, como muitos outros, o espectaculo conpungente de uma decadencia verdadeiramente lastimavel.

Esta situação afflicta e precaria não é, porém, irreparavel.

Uma administração severa e patriótica, mas sobretudo duradoura e corajosa, duradoura — para ter tempo de estalar, amadurecer e realisar methodicamente os seus planos e corajosa para affrontar e resistir, sobranceira e tranquillizada, onda marulhosa dos interesses fardos, para cortar, resoluta e firme, velhos habitos e enraizados abusos, abrir-nos-hia largos horizontes de prosperidade e grandeza.

E' ardua e difficil esta empreza, sabemos, porque o habito é uma segunda natureza, e, diz um proverbio escossez, a natureza pura mais do que com bois.

Pomos educados no regimen antigo — da burocracia e dos privilegios, das transigencias e regalias, pesa-nos sobre a cabeça uma atmosphera carregada de vicios e preconceitos que só com o tempo, este poderoso auxiliar de todas as reformas, e muito esforço, trabalho e perseverança pode ser sanandada.

E' mais facil, disse Emile Littré, fazer uma lei do que modificar uma situação, m-xime quando se trata-se de uma situação como a nossa, não aparente ou superficial, mas que tem solidas raizes no passado.

Convem não nos iludir: desaparecem o imperador, foi-se a forma, o involucro, a parte material da monarchia, mas o animo

essencia, os homems — esses ficam, com os seus vicios e os seus prejuizos, os seus erros e as suas tendencias e não se decreta o patriotismo, o desinteresse e a virtude, disse Alphonse de Karr.

Com um simples traço de pena, com uma mudança de instilação somente, não se reforma o caracter, a indole, a educação e os habitos de um povo, da mesma forma que uma simples mudança de traço não transforma o caracter do individuo, nem modifica a sua conducta.

Difficil, difficilissima mesmo é, pois, a missão confiada ao sr. dr. Gabino Besouro o para elle bem desempenhar-a, fiz-se necessario que lhe seja prestado o concurso desinteressado e patriótico de todos.

Só assim — poder-nos-hemos reerguer do abatimento em que deitou-nos a politica e a administração viciosa e imprevidente do extincto regimen.

O sr. dr. Gabino não traz phrases convencionaes, nem programmas ruidosos.

A todos que delle se aproximam, as pessoas com quem trata, sem preferencias, nem seleções, expõe as suas ideias de governo, as suas vistas e os seus planos economicos e administrativos chãmente, despretenciosamente.

Convencido da sabedoria que encerra o celebre dito do barão Louis — de que sem boas finanças não é possível boa politica, parece disposto a dar treguas a esta emquanto cura d'aquellas, administrando — na accção mais larga d'esta palavra — com o concurso de todos, aproveitando os nossos recursos desprezados até hoje, explorando as nossas riquezas inactas, animando a nossa rotineira industria, dando expansão, vida e desenvolvimento ao nosso retrogrado e estacionario commercio.

Laborear — é a sua divisa.

Laboremus — deve ser a nossa.

No que dissemos acima sobre as nossas condições economicas e financeiras — não ha o minimo exagero.

Depois de uma phase tormentosa, em que quasi fomos tragados pela voragem da anarchia e da conflagração, o curio mas benefico governo do illustre dr. Nogueira, pôde apenas por uma politica reparadora e tóccante, e fundisar o curso da nossa vida politica e administrativa, perturbado e revolto até os alicerces por uma tremenda reacção, e decretar a reforma da instrução publica — o maior padro de gloria da sua vantajosa e benemerita passagem pela suprema administração do Estado.

Por este lado encontrou o sr. dr. Gabino o seu caminho desobstruido, here inteiramente de tropeços.

A confiança e a calma reinão inalteraveis em todo o Estado, apesar da grita desordenada das incontentaveis de que nos falta Stuart Mill.

Educado na dura escola do sacrificio e da experiencia, a mais atil e a mais profici de todas as escolas no dizer de B. Franklin, filho do proprio mrcamento em luta constante com a adversidade, teve o nosso governador ter adquirido no attido da sua vida laboriosa o conhecimento dos homems e das cousas e de par com elle, aquella qualidade que há considerava a primeira virtude do estadista, mas que nós julgamos um attributo indispensavel a todo o homem investido de qualquer parcella de autoridade: a paciencia.

Com este poder e o elemento do successo governamental, sem odios, nem prevenções, norteados por uma intuição genuinamente republicana, no meio do mar convulsivo das paixões politicas, pôde o sr. dr. Gabino Besouro marchar desassombrado e firme, surdo as vozes desceopassadas dos que — na opinião do emente critico des-

Guépes, vivem de conspirar contra todos os governos — porque todos os governos têm por primeiro dever tornar os descontentes e que ataco os abusos, não para os destruir, mas para os conquistar.

Ao novo governador as nosas saudações e o desejo sincero de que sejam coronadas de feliz exito as suas vistas politicas e administrativas.

O «Gutenberg», importante orgão de publicidade da capital de Alagoas, disse na sua edição de 15 de Julho, noticiando a nomeação do sr. dr. Gabino para governador deste Estado:

GABINO BIZOURO.

Acha-se nomeado governador do Estado do Piahy o distincto cidadão, cujo nome encerra estas ligentis linhas Gabino Bizouro é natural d'este Estado, e um dos que no Rio de Janeiro tem sabido honrar o nome alagoano.

Militar distincto e estimado por seus companheiros, talento superior a par de um caracter forte, democrata de principios, sempre na brecha mesmo nos tempos da monarchia, o illustre conterraneo vê se agora guindado a altura a que lhe dá jus seu incontestavel merito.

Accitem, pois, nossos sinceros parabens o nomeado e o Estado de Alagoas, que se desvança por contar no numero de seus filhos tão distincto cidadão.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaíba.

Deixou ante-hontem o exm. sr. dr. Joaquim Nogueira Paranaíba o exercicio do cargo de 1.º vice-governador deste Estado.

O seu governo foi de curta duração — apenas dois mezes e alguns dias; mas amplio de beneficios para o povo, que felizmente sabe honrar os verdadeiros benemeritos da republica.

O dr. Nogueira Paranaíba pertence ao numero dos poucos que ao tempo da monarchia anteviram tremular, no futuro da patria, a flamma da liberdade.

Colocado no sul da provincia, longe dos centros populosos, sem os bastos elementos que as capitães proporem aos luctadores politicos, elle teve, contudo, a lucida intuição da republica e cheio de fé no triumpho inevitavel das suas ideias, deu o toque de rebate contra a monarchia dentro da fortaleza mais poderosa que ella possuía no Piahy. Where there is the wrong there is the remedy — é um axioma de medicina popular que tambem pode ser applicado a therapeutica politica.

Esse foi o seu maior titulo de gloria: é um republicano historico trabalhando pela consolição da republica triumphant.

O governo provisório, nomeado-o 1.º vice-governador deste Estado praticou um acto de inteira justiça, applaudido geralmente pelos piahyenses bem intencionados e collocando o antinome do governo comprehendu e satisfiz a necessidade palpitante, tomando uma medida enérgica e salvadora.

Com a sua administração o povo entrou ao regimen da lei e da liberdade; sentiu-se forte e disposto para o trabalho. Foi um governo de reparações impostas pelas circumstancias, ou, melhor ainda, pelo desideratum de consolidar a republica piahyense segundo os moldes antigos, e fundidos da verdadeira democracia.

Reacção! Para que dar a esta palavra o sentido odioso que não tem?

Em mecanica, uma das leis do movimento exprime-se nos seguintes termos: e a toda accção correspondente sempre ha a reacção igual e contraria, ou, em outras palavras, pelo desideratum de consolidar a republica piahyense segundo os moldes antigos, e fundidos da verdadeira democracia. Transplantado este axioma do mundo physico para o mundo social, a palavra conserva o seu sentido proprio, posto que a lei

nem sempre se afirma com exactidão mathematica, attenta a complexidade dos phenomenos sociologicos e a multiplicidade das suas causas e effeitos.

Moralmente, a reacção só pode ser condemnavel si a accção foi louvavel; no caso contrario, a reacção é um bem; um direito e mesmo um dever. Um povo que se levanta para oppor-se, dentro dos limites legais, a tyrannia de uma facção rancorosa e malfezêja, não pôde ser condemnado por tribunal algum: a moral, o direito e a historia o justificam amplamente.

Nos movimentos sociais as forças de accção e reacção encarnam-se muitas vezes em individualidades pujantes e creadoras. O dr. Nogueira é uma dessas individualidades; representa o espirito do povo piahyense pugnapdo pelas suas liberdades e pelo seu bem-estar presente e futuro.

Essa attitude elle a assumiu nos tempos da monarchia e contiua a mantela nos anreos dias da republica.

Espirito observador e assás esclarecido, elle vê nitidamente no tumultuar das paixões humanas as consequencias mediatas e immediatas dos actos governamentais, sente nas luctas da vida, o palpitar offegante do coração do povo, a cujas aspirações justas dedicou-se com sacrificio dos seus proprios interesses.

O dr. Nogueira possui as qualidades indispensaveis ao chefe politico: ousadia e prudencia, rapidez e hesitação, publicidade e segredo, reserva e expansão, confiança e desconfiança, tudo de accordo com o maduro conhecimento dos homems, talentos e aptidões que adquiriu n'uma larga e variada pratica da vida.

Como partidario não podia dirigir os destinos do Piahy com elementos ferocemente contrarios; demittiu e nomeou empregados da confiança do governo; como financeiro, não impulsou as nosas rendas e industrias, porque o tempo não lho permittiu, tambem não prejudicou em nada as finanças do Estado e pautou sempre seus actos pela normas da estricte moralidade, como homem de letras reformou a instrução primaria e secundaria sob intuitos inteiramente modernos e alevantados.

Ainda mais, garantiu a segurança individual e de propriedade, salvaguardou o prestigio das autoridades, fez reinar a ordem e a tranquillidade entre os seus concidadãos.

Quê mais exigir de um governo de dois mezes apenas, nesta phase agitada e revolucionaria que atravessa o paiz?

GAZETILHA

Chefe de Policia

Prescou hontem juramento e assumio o exercicio do cargo de chefe de policia deste Estado o illustre piahyense, dr. Alvaro Teixeira de Souza Mendes, antehontem chefe da capital federal.

Investido de honras e importante missão, qual a que confiou-lhe o governo provisório n'a phase da reconstrução nacional, é nossa convicção que esse distincto e integro magistrado satisfira plenamente a expectativa do governo, devotando-se lealmente aos seus patrioticos intuitos.

Avultar mais digno não podia encontrar o exm. sr. dr. Gabino para efficaçmente auxiliar e n'a sua administração, e as honras e brilhantes ligentis de sua vida publica, o recomendaria a confiança do governo federal, tambem nos garantem a rectidão e imparcialidade com que honrará, sem duvida, as funções do seu novo cargo.

Peliciando-o pela sua escolha para occupar, em sua terra natal, um posto elevado e de grandes responsabilidades na

quadra actual, cordialmente comprizen-tamos esse distincto conterraneo e amigo, como apreciadores que somos das suas inestimaveis qualidades, de seu real merecimento.

Manifestação de apreço

A briosa e distincta officialidade d'esta guarnição offerece ao dr. Gabino Besouro um bade, jubileu pela sua elevação ao alto cargo de governador d'este Estado, nos vastos salões do predio n.º 19 a rua da Gloria, amanhã.

A festa promette ser esplendida e sumptuosa.

Secretario do governo.

Acha-se entra nós no desempenho do cargo de secretario do governo — o illustre dr. Herclio Lupercio de Souza.

No Estado de Pernambuco, donde é filly, exerceu o digno funcionario, com muita brilhantismo e imparcialidade, a carreira espinhosa da magistratura, sem jamais deixar-se envolver no torvelim das lutas partidarias, com sacrificio da justiça, tendo sido ao contrario, uma garantia aos direitos das fraces e opprimidos.

Das suas habilitações e dos seus merecimentos temos as mais lisongeras informações, o que nos leva a felicitar o sr. dr. Gabino por ter collocado ao seu lado um auxiliar modesto, mas intelligente, preparado e criterioso.

Affectuosamente complimentamos ao distincto funcionario.

Tenente-coronel J. M. de Medeiros.

A bordo do vapor «Santo Estevão» com sua exm. familia, chegou este valente e brioso milite que vem assumir o comando da guarnição do Estado.

Não é um d'scumbido para nos o illustre tenente-coronel Medeiros, pois, em importante commisso do ministerio da guerra, já esteve por algum tempo entre nós; já se esboçou pelo seu procedimento ser para nós gratificante e digno.

Desapisa.

Por falta absoluta de espaço ficam em nosso poder diversos artigos noticiosos e correspondencias de s. l. cidades que no seguinte numero publicaremos.

Edital

Reproduzimos hoje o edital do presidente da Intendencia sobre a divisa de serviços, para o proximo pleito eleitoral, por haver sahido incorrecto em nosas duas ultimas edições.

REGISTRO DA CIDADE

Achar-se presentemente entre nós os nomes illustres e dignos amigos drs. Alvaro de Assis Osorio Mendes e Carlos Francisco de Araujo Costa, integros juizes de direito de S. João do Piahy e de Handlès; o illustre dr. Manoel Rodrigues de Carvalho, de Amarante e o nosso prestante e collegado e amigo Pedro Silvio de Moutanga Portugal.

A todos — as nosas saudações.

ANNUNCIOS

Despedida.

Não me tendo sido possível, por absoluta escassez de tempo, despedir-me de meus conterraneos e das pessoas que neste Estado me honram com sua estima, vou por meio da imprensa satisfazer este dever, pedindo ao mesmo tempo que me relevar-me esta involuntaria falta. Aproveito o espaço para pôr a disposição de todos meus amigos meu franco protesto na capital federal para onde actualmente parto.

Dr. Antonio José de Saupia, Theresina, 21 de Agosto de 1890.

D. Jovina d'Almeida Farias, testamentaria do ilustre conego Thomaz de Moraes Rego convida a todos os devedores e credores do mesmo a virem justar em prazo breve suas contas para se evitar dividas e posturas posteriores, que possam perturbar a marcha do respectivo inventario.

Theresina, 13 de agosto de 1890. Journal de Almeida Farias.

Casamento civil

Francisco de Carvalho Feres, encarrega-se de registrar no livro competente e documentar em forma a quem pretender casar-se segundo o novo regimen civilmente previsto e conuado ajaste.

Theresina, 15 de gosto de 1890. Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa